

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2026**UNIDADE REQUISITANTE:** SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:** FABRÍSIA DOS SANTOS**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 12 (doze) unidades de elemento filtrante para água, composto por carvão ativado, em bloco impregnado com prata coloidal (atóxicos), de acordo com norma NBR 16098:2012, compatível com filtro de água 'CLOR 5 polegadas, tipo sem rosca", para bebedouro industrial de coluna, destinados à reposição nos bebedouros da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil SUPDEC, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM - EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006

ITEM ÚNICO				
ITEM	GRP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MOVIMENTAÇÃO
1	120077	ELEMENTO FILTRANTE PARA ÁGUA, COMPOSTO POR CARVÃO ATIVADO, EM BLOCO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL (ATÓXICOS), DE ACORDO COM NORMA NBR 16098-2012, COMPATÍVEL COM FILTRO DE ÁGUA CLOR 5 POLEGADAS, TIPO SEM ROSCA, PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA	12	Unidades

Obs.:

1. As fotos ilustrativas dos modelos de bebedouro e de elemento filtrante (refil), tipo sem rosca, encontram-se no Anexo VII deste Termo de Referência.
2. As imagens constantes do Anexo VIII possuem caráter exclusivamente ilustrativo, destinando-se a auxiliar na identificação do tipo de bebedouro e do elemento filtrante utilizado. Eventuais referências a marca, fabricante ou modelo visíveis nas fotografias não integram a especificação do objeto e não representam indicação ou preferência por produto específico. A expressão “compatível com filtro de água CLOR 5 polegadas, tipo sem rosca”

refere-se exclusivamente à compatibilidade dimensional e funcional necessária ao adequado encaixe e funcionamento do elemento filtrante nos equipamentos existentes na SUPDEC. Serão aceitos produtos de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste documento.

1.2. O(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s) não foi(ram) parcelado(s) porque não é constatada a viabilidade técnica e econômica para a divisão do objeto em vários itens. O objeto da contratação constitui item único, composto por unidades de mesma especificação, não havendo necessidade de parcelamento, sem prejuízo à ampla participação dos interessados na disputa.

1.3. O(s) produto(s) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo produto(s) de luxo(s), conforme Decreto Municipal nº 17.726/2021.

1.4. O(s) produto(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Da Contratação:

1.5.1 Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no inciso I, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil.

1.5.1.1. A(s) Nota(s) de Empenho(s) será(ão) encaminhada(s) por e-mail ou outro meio eficaz, devendo o Contratado confirmar formalmente o recebimento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

1.5.1.2 A recusa em confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, no prazo estabelecido no subitem 1.5.1.1, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a adjudicatária às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

1.5.1.3. Na hipótese de não se conseguir enviar ao fornecedor a(s) Nota(s) de Empenho por e-

mail ou outro meio eficaz, será publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Fornecedor retire a(s) Nota(s) de Empenho no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da publicação.

1.5.2. Para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.5.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência de Licitação no prazo máximo de **até 2 (dois) dias úteis** contados a partir da convocação do Órgão.

1.5.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: selecao.gelit@pbh.gov.br.

1.5.2.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.

1.5.2.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.5.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.5.2.4. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

1.5.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço na contratação não incorrem nas proibições de que trata o art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do Anexo VI deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a contratação e seu quantitativo da seguinte forma:

2.1.1 A aquisição dos elementos filtrantes é necessária para reposição periódica nos bebedouros da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil — SUPDEC, de modo a preservar a eficiência dos equipamentos e as condições adequadas de filtragem da água destinada ao consumo dos servidores e demais usuários.

2.1.2 A utilização de elementos filtrantes após o término de sua vida útil pode reduzir a eficiência da filtragem e comprometer a qualidade da água fornecida. Dessa forma, sua substituição periódica é necessária para assegurar o adequado funcionamento dos bebedouros e a manutenção das condições apropriadas de consumo.

2.1.3 A não aquisição dos elementos filtrantes poderá comprometer a adequada manutenção dos bebedouros e a continuidade do fornecimento de água filtrada aos servidores e demais usuários das instalações da SUPDEC.

2.2 Para o dimensionamento do quantitativo, considerou-se a necessidade de substituição dos elementos filtrantes a cada 4 (quatro) meses nos 3 (três) equipamentos disponíveis, resultando em 3 (três) substituições anuais por equipamento, além de 3 (três) unidades extras para fins de estoque, consequentemente, na necessidade estimada de 12 (doze) unidades por ano.

2.3 A aquisição de unidades sobressalentes visa a composição de estoque, visto que o número de 3 (três) unidades justifica-se pelo histórico de consumo e pela necessidade de substituição pela equipe de manutenção, caso ocorra a saturação repentina ou avaria de um elemento filtrante em uso, a Administração terá o insumo em estoque para substituição imediata, evitando o desligamento do equipamento e a interrupção do serviço. O estoque de segurança reduz o risco de indisponibilidade do insumo, permitindo a substituição imediata do elemento filtrante em caso de saturação ou avaria e contribuindo para a continuidade do fornecimento de água filtrada em condições adequadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de elementos filtrantes para reposição periódica nos bebedouros industriais da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil – SUPDEC, visando à manutenção da eficiência dos equipamentos e das condições adequadas de filtragem da água destinada ao consumo dos servidores e demais usuários.

3.2. Os elementos filtrantes deverão ser compostos por carvão ativado em bloco, impregnado com prata coloidal (atóxicos), em conformidade com a NBR 16098:2012, e compatíveis com filtro de água CLOR de 5 (cinco) polegadas, tipo sem rosca, para bebedouro industrial de coluna, admitindo-se produtos de qualquer fabricante que atendam às especificações técnicas e aos requisitos de compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla a substituição periódica dos elementos filtrantes, conforme a necessidade de manutenção dos equipamentos, bem como a disponibilidade de unidades sobressalentes para reposição em situações de saturação ou avaria, contribuindo para a continuidade do fornecimento de água filtrada. Os produtos deverão observar as condições de garantia previstas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, prevalecendo eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):

4.1.1. Não será(ão) exigida(s) marca(s) ou modelo(s) específico(s) para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.2. Da amostra

4.2.1. Não será exigida amostra física do produto.

4.3. Da exigência de prospectos/manuais

4.3.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto, Catálogo, ficha técnica e/ou outro documento técnico do fabricante que permita verificar a conformidade do(s) produto(s) contendo a(s) especificação(ções) técnica(s) para análise e conferência com a(s) especificação(ções) do(s) produto(s) licitado(s).

4.3.2. A documentação apresentada deverá permitir a verificação da compatibilidade do elemento filtrante com filtro de água CLOR de 5 (cinco) polegadas, modelo sem rosca, bem como do atendimento à NBR 16098:2012.

4.3.3. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo, ficha técnica e/ou outro documento técnico do fabricante do produto que estejam em desacordo com a(s) especificação(ões) técnica(s).

4.4. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.5. Da participação de consórcios:

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) /produto(s) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) produto(s) de forma independente.

4.6. Garantia Contratual

4.6.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

4.6.1.1 A presente aquisição será entrega única, integral e sem obrigações futuras, sem valor expressivo sendo cumprido no momento da entrega dos itens.

4.7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.7.1. Forma de fornecimento

4.7.1.1 O fornecimento do(s) produto(s) será integral.

4.7.2. Condições de Entrega

4.7.2.1 O prazo máximo de entrega do(s) produto(s) é de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

4.7.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

4.7.4. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora da Contratada.

4.7.5. A entrega dos itens será realizada de forma única e integral, conforme orientado na solicitação do **CONTRATANTE**.

4.7.5.1 A entrega deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio dos contatos indicados no **subitem 4.7.6**.

4.7.6. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) endereço(s)

Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil – SUPDEC

Gerência de Logística de Emergência - GELOE

Rua Goitacazes nº 1752, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-052.

Telefones de contato: (31) 3277-8865 e (31) 98835-3133

E-mail: geloe@pbh.gov.br

Contato: Wilmara, Fabrisia ou Valdenicio.

Horário de Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

4.7.7. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do(s) local(is) designado(s) para a entrega.

4.7.7.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

4.7.7.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) adequada(s) à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resista(m) ao peso, à forma e às condições de

transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O(s) produto(s) danificado(s) não será(ão) recebido(s).

4.8. Garantia

4.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8.1.1. Caso o fabricante ofereça um prazo de garantia maior do que o Código de Defesa do Consumidor - CDC, esse prevalecerá.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou

pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do(s) produto(s):

6.1.1. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do

recebimento definitivo.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.2.2.1. o prazo de validade;
- 6.2.2.2. a data da emissão;
- 6.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.2.5. o valor a pagar; e
- 6.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

6.2.2.6.1.1. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

6.2.2.6.1.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência

DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

6.2.4.1 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

6.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias** contados da finalização da liquidação da

despesa, pela Diretoria de Finanças da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

6.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, **sem disputa**, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

7.1.1.1. Conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 18.343, de 15 de junho de 2023, os processos de contratação direta por dispensa de licitação devem ser, em regra, realizados de forma eletrônica. Todavia, o parágrafo único, inciso I, do referido artigo, prevê exceção para os casos em que reste comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na adoção do procedimento eletrônico.

No presente caso, verifica-se que a realização do procedimento por meio eletrônico mostra-se desvantajosa, uma vez que a adoção da forma não eletrônica assegura maior efetividade e agilidade, permitindo que a Administração atenda à demanda de maneira célere e vantajosa. Ressalta-se que a utilização da dispensa eletrônica com disputa poderia acarretar maior morosidade, em razão dos prazos de publicação, recebimento e avaliação de novas propostas.

Dessa forma, a opção pelo procedimento não eletrônico encontra respaldo no interesse público e nos princípios da impessoalidade e da eficiência.

7.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

7.2.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência.

7.2.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

7.2.2.1 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

7.2.2.2. Modalidade e número da licitação;

7.2.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

7.2.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

7.2.2.4.1 O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.2.2.4.2 O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.2.2.4.2.1 Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

7.2.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

7.3. Exigências de habilitação

7.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

7.3.2 Habilitação jurídica

7.3.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.3.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo constante no Anexo V deste Termo de Referência.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.3.4.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.4. Declarações

7.4.1. Declaração de Composição do Preço Proposto no **ANEXO II** deste termo de Referência.

7.4.2. Declaração de ciência das condições contidas no termo de referência, de inexistência fatos impeditivos para participação neste processo de dispensa de licitação e de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Termo de Referência.

7.4.3. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Termo de Referência.

7.4.4. Modelo de Declaração do Empregador, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Termo de Referência.

7.4.5. Modelo de Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Termo de Referência.

7.4.6. Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar 123/2006, no **ANEXO VII** deste Termo de Referência.

7.5. Qualificação Técnica

7.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de produto(s) similar(es) com o(s) item(ns) arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5.1.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.1.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

7.5.1.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Das obrigações do Contratado

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2.

8.1.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência;

8.1.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

8.1.5. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) entregue(s);

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

8.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.10. Confirmar formalmente o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021

8.1.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.15. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

8.1.16. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.18. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.19. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

8.2. Das obrigações do Contratante

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

8.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) produto(s);

8.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal, a saber:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multas, observados os seguintes percentuais:

9.2.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, até o limite de 9,99% correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

9.2.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de recusa da CONTRATADA em acatar “Autorização de Fornecedor” ou os ditames deste

Termo de Referência e seus anexos.

9.2.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, ou instrumento equivalente, ou do fornecimento;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação de Advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos pela legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) Deixar de complementar o valor e/ou prorrogar o prazo da garantia recolhida, se for o caso, após solicitação e no prazo assinado pela CONTRATANTE;
- e) Não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
- f) Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
- g) Tolerar, no cumprimento do contrato, ou instrumento equivalente, ou do fornecimento, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- i) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividades;
- j) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária regularizada.

9.2.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

9.2.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, do fornecimento, ou dos materiais adquiridos, quando a CONTRATADA der causa, respectivamente, à rescisão do contrato, ou do fornecimento, sem prejuízo das obrigações de ressarcir a Administração se a rescisão implicar em gastos superiores aos contratados, fornecidos ou adquiridos e que excedam a multa ora estipulada, nos termos do art. 927, da Lei nº 10.406/2002.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte.

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.2.3 deste Termo de Referência.

9.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

9.5. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato, devendo os instrumentos respectivos ser rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 855,36 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, conforme valores apostos no Mapa de Preços emitido pela Gerência de Licitações - GELIT.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2700.1100.06.182.164.2541.0001.339030.37.1.500.000 - CO 0000

da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI.

Reduzido 2026: 27000326

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

12.1 Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil – SUPDEC

13. DOS ANEXOS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1. ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial.

13.2. ANEXO II – Modelo Declaração de Composição do Projeto Proposto

13.3. ANEXO III – Modelo Declaração de Fatos Impeditivos.

13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

13.5. Anexo V - Modelo de Declaração do Empregador.

13.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração da Lei Orgânica.

13.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

13.8. ANEXO VIII – Fotos Ilustrativas dos Modelos de Bebedouro e de Elemento Filtrantes (Refil), Tipo sem Rosca.

Belo Horizonte, 14 de outubro 2026.

Documento assinado digitalmente
 **FABRISIA DOS SANTOS**
Data: 14/10/2026 08:24:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabrisia dos Santos
Agente Executivo Governamental C
Gerência de Logística de Emergência
Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Documento assinado digitalmente
 **MARLUCIO LELES DOS SANTOS**
Data: 14/10/2026 13:24:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marlúcio Leles dos Santos
Diretoria Operacional de Proteção e Defesa Civil
Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
E-mail		
Dados do signatário - para assinatura do contrato		
Nome	Cargo	
Nacionalidade	Identidade	CPF

Objeto: Aquisição de 12 (doze) unidades de elemento filtrante para água, composto por carvão ativado, em bloco impregnado com prata coloidal (atóxicos), de acordo com norma NBR 16098:2012, compatível com filtro de água “CLOR 5 polegadas, tipo sem rosca”, para bebedouro industrial de coluna.

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO / FABRICANTE	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	120077	ELEMENTO FILTRANTE PARA ÁGUA, COMPOSTO POR CARVÃO ATIVADO, EM BLOCO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL (ATÓXICOS), DE ACORDO COM NORMA NBR 16098- 2012, COMPATÍVEL COM FILTRO DE ÁGUA CLOR 5 POLEGADAS, TIPO SEM ROSCA, PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA		12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL						R\$
.....reais e centavos						

Obs.: As fotos ilustrativas dos modelos de bebedouro e de elemento filtrante (refil), tipo sem rosca, encontram-se no Anexo VIII deste Termo de Referência.

Validade proposta: **90 (noventa) dias**.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo
Identificação do Proponente com procuração ou Representante legal

ANEXO II**MODELO DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO PROPOSTO****DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA Nº DQ-91.039/26-DV**

Declaramos, para os devidos fins, que no preço proposto estão devidamente incluídos todos os tributos, despesas diretas e indiretas, encargos sociais, mão de obra, equipamentos, materiais necessários, seguros, garantias, transporte, fretes até o local de destino, bem como quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o objeto da presente aquisição.

Nestes termos, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

[Local], [data].

[Nome do Declarante]

[Cargo/Função]

[Empresa]

[CNPJ]

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE
REFERÊNCIA, DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DQ-91.039/2026 - DV

A empresa com sede na n.º Bairro , cidade de , inscrita no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) está ciente das condições contidas no Termo de referência e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido Termo de referência para participação neste processo de dispensa de licitação;
- c) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo de dispensa de licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de ____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA)

(Identificação da Empresa)

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****DISPENSA DE LICITAÇÃO DQ-91.039/2026 - DV**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE] (doravante denominado [Proponente]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de

Assinatura do responsável legal da empresa proponente

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR**DISPENSA DE LICITAÇÃO DQ-91.039/2026 - DV**

(Razão Social do Proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

☐

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara ainda, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de ____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA)

(Identificação da Empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DQ-91.039/2026 - DV

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Proponente) , inscrita no CNPJ sob o nº __, sediada no _____(endereço completo)_____, envolvidos na execução do objeto da dispensa de licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006****DISPENSA DE LICITAÇÃO DQ-91.039/2026 - DV**

Declaramos, sob as penas da lei, que a proponente _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, a proponente não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a proponente não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- b) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- c) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- d) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- g) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- h) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- i) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- j) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- k) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- l) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa proponente

ANEXO VIII

FOTOS ILUSTRATIVAS DOS MODELOS DE
BEBEDOURO E DE ELEMENTO FILTRANTE (REFIL) TIPO SEM ROSCA

<u>BEBEDOURO</u>	<u>ELEMENTO FILTRANTE (REFIL) TIPO SEM ROSCA</u>
	 

Obs.: As imagens constantes neste Anexo, possuem caráter exclusivamente ilustrativo, destinando-se a auxiliar na identificação do tipo de bebedouro e do elemento filtrante utilizado. Eventuais referências à marca, fabricante ou modelo visíveis nas fotografias não integram a especificação do objeto e não representam indicação ou preferência por produto específico. A expressão “compatível com filtro de água CLOR 5 polegadas, tipo sem rosca” refere-se exclusivamente à compatibilidade dimensional e funcional necessária ao adequado encaixe e funcionamento do elemento filtrante nos equipamentos existentes na Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil. Serão aceitos produtos de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste documento.